

**Presidência da República Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos**

**LEI Nº 6.187, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1974.**

**Vide Lei nº 6.300, de 1975**

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o Exercício Financeiro de 1975.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, faço saber que o **CONGRESSO NACIONAL** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral da União para o Exercício Financeiro de 1975, composto pelas receitas e despesa do Tesouro Nacional e pelas receitas e despesas de Órgãos Autônomos de Entidades da Administração Indireta e Fundações instituídas pelo Poder Público, estima a Receita Geral em Cr\$113.396.375.000,00 (cento e treze bilhões, trezentos e noventa e seis milhões, trezentos e setenta e cinco mil cruzeiros) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, relacionada no Anexo I, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA DO TESOURO Cr\$1,00 Cr\$	1.1 Receitas Correntes .....	
90.246.561.000	Receita Tributária .....	81.760.300.100
	Receita Patrimonial .....	
	410.500.000	Receita Industrial .....
33.100.000	Transferências Correntes .....	4.898.200.200
	Receitas Diversas .....	
	3.144.460.700	1.2 Receitas de Capital .....
		700.000
		Outras Receitas de Capital .....
	700.000	Total .....
		90.247.261.000
	2. Receita de outras fontes, de Órgãos Autônomos, de Entidades da Administração Indireta e de Fundações instituídas pelo Poder Público (inclusive Transferências do Tesouro)	
	2.1 Receitas Correntes .....	
	8.122.669.700	2.2 Receitas de Capital .....
		15.026.444.300
	Total .....	23.149.114.000
		Total Geral .....
		113.396.375.000
Cr\$1,00 Cr\$	Presidência da República .....	359.443.000
	Secretaria de Planejamento (inclusive IBGE e CNPq) .....	935.140.400
	Ministério da Aeronáutica .....	2.611.125.500
	Ministério da Agricultura .....	1.451.600.000
	Ministério das Comunicações .....	698.508.300
	Ministério da Educação e Cultura .....	
4.041.909.700	Ministério do Exército .....	5.049.764.900
	Ministério da Fazenda .....	1.708.857.300
	Ministério da Indústria e do Comércio .....	281.010.000
	Ministério do Interior.....	1.419.205.000
	Ministério da Justiça .....	494.863.900
	Ministério da Marinha .....	2.849.719.000
	Ministério das Minas e Energia .....	
754.600.000	Ministério da Previdência e Assistência Social .....	580.698.700
	Ministério das Relações Exteriores .....	719.400.000
	Ministério da Saúde .....	1.456.884.100
	Ministério do Trabalho .....	238.200.000
	Ministério dos Transportes .....	
3.805.587.800	1.1.3.2 Sob Coordenação Central .....	9.579.206.700
	Implantação do Plano de Classificação de Cargos .....	3.500.000.000
	Consolidação da Capital Federal .....	700.000.000
	Fundo de Desenvolvimento de Áreas Estratégicas .....	
243.400.000	Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico .....	680.300.000
	Fundo de Desenvolvimento de Programas Integrados .....	500.000.000
	Participações Societárias (inclusive BNDE,	

Hidrelétrica de Itaipu, EMBRAER, TELEBRÁS, SIDERBRÁS e FINEP) .....	1.929.663.800	Programa de
Formação do Patrimônio do Servidor Público ...	1.155.000.000	Transferências para o Distrito Federal e
Estados do Acre e Guanabara .....	870.842.900	1.1.3.3 Outros
Encargos (inclusive Inativos e Pensionistas Cíveis e Militares) .....	<u>11.118.998.900</u>	1.1.3.4 Reservas
de Contingência .....	3.900.000.000	1.2 À conta de Recursos
Vinculados.....	34.915.561.000	1.2.1 Distribuída por Órgãos .....
<u>6.044.386.600</u> Senado Federal.....	14.080.000	Presidência da
República.....	2.679.000	Ministério da Aeronáutica.....
204.409.600	Ministério	
da Agricultura.....	180.000.000	Ministério das Comunicações.....
8.200.000	Ministério da Educação e Cultura.....	
669.075.900	Ministério da Fazenda.....	
100.000	Ministério da Indústria e do Comércio.....	
30.000.000	Ministério do	
Interior.....	8.000.000	Ministério da Justiça.....
19.000.000	Ministério	
da Marinha .....	6.500.000	Ministério das Minas e Energia.....
152.361.100	Ministério da Previdência e Assistência Social	
1.932.000.000	Ministério do Trabalho.....	
141.700.000	Ministério dos Transportes.....	
2.676.281.000	1.2.2 Sob Coordenação Central	
<u>15.555.780.000</u>	Fundo Nacional de Desenvolvimento.....	
7.547.680.000	Programa de	
Integração Nacional.....	2.454.900.000	Programa de Redistribuição de Terras e Estímulo à
Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA .....	1.636.600.000	Formação de
Reserva Monetária.....	3.916.600.000	1.2.3 Transferências para os Estados, Distrito Federal e
Municípios (participação em impostos da União) .....	<u>13.315.394.400</u>	Total das
Despesas com Recursos do Tesouro .....	<u>90.247.261.000</u>	

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação do Anexo II, que apresenta a sua composição por Setores e por Órgãos, conforme o seguinte desdobramento sintético:

A - DESPESAS POR SETORES: 1. Programação à conta de Recursos do Tesouro

.....	<u>90.247.261.000</u>	1.1 Recursos Ordinários .....
<u>55.331.700.000</u>	1.1.1 Distribuídas por Setores .....	30.744.205.000
1.1.2 Sob	Coordenação Central .....	9.942.766.100
1.1.3 Outros Encargos (inclusive inativos e	Pensionistas Cíveis e Militares) .....	10.744.728.900
1.1.4 Reserva de	Contingência .....	3.900.000.000
1.2 Recursos Vinculados	.....	<u>34.915.561.000</u>
1.2.1 Execução a cargo do Governo Federal.....		<u>21.600.166.600</u>
- Distribuída por Órgãos.....		6.044.386.600
- Sob Coordenação	Central .....	15.555.780.000
1.2.2 Execução a cargo dos Estados, Distrito Federal e	dos Municípios.....	<u>13.315.394.400</u>
2. Programação à conta de Recursos	de Outras Fontes, de Órgãos Autônomos, de Entidades da Administração Direta e Indireta e Fundação	Instituídas pelo Poder Público .....
<u>23.149.114.000</u>	Total da Despesa	por Setores .....
<u>113.396.375.000</u>	1. Programação à conta de	Recursos do Tesouro
1.1 À conta de Recursos Ordinários .....		<u>55.331.700.000</u>
1.1.1 Poder Legislativo .....		<u>630.114.600</u>
Câmara dos	Deputados.....	311.572.600
Senado	Federal.....	208.818.000
Tribunal de Contas da	União.....	109.724.000
2. Programação à conta de Recursos de Outras Fontes	Senado Federal .....	1.023.000
Presidência da República	.....	39.869.000
Ministério da Aeronáutica .....		868.302.800
Ministério da Agricultura .....		1.990.228.200
Ministério das	Comunicações .....	774.119.000
Ministério da Educação e Cultura	.....	1.463.543.600
Ministério da Fazenda .....		250.200.100
Ministério da Indústria e do Comércio .....		192.726.000
Ministério do Interior	.....	217.842.000
Ministério da Marinha .....		484.308.000
Ministério das Minas e Energia .....		246.900.000
Ministério da Previdência	e Assistência Social .....	869.191.200
Ministério da Saúde .....		

125.745.500 Ministério do Trabalho ..... 42.702.600 Ministério dos Transportes  
..... 15.467.821.000 Encargos Gerais da União .....  
114.592.000 Total das despesas com Recursos de Outras Fontes ..... 23.149.114.000  
Total da Despesa por Órgãos ..... 113.396.375.000 Parágrafo

único. As despesas dos Órgãos da Administração Indireta e Fundação Instituídas pelo Poder Público, realizadas com recursos por eles diretamente arrecadados, serão discriminadas em seus orçamentos próprios, aprovados em conformidade com a legislação vigente, os quais deverão apresentar a mesma forma do Orçamento Geral da União e conter as discriminações por funções, programas, subprogramas, projetos e atividades constantes do Anexo III desta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias.

Art. 5º O Poder Executivo é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

Parágrafo único. Durante a exceção orçamentária, o Poder Executivo é autorizado a realizar operações de crédito, por antecipação da Receita, até o limite previsto na Constituição.

Art. 6º O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos suplementares, mediante utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 20% ( vinte por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

I - reforçar dotações, especialmente as relativas a encargos com pessoal, utilizando, como recurso, a Reserva de Contingência;

II - atender programas financiados a conta de receitas com destinação específica, utilizando, como recurso, o definido no § 3º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, dispensados os decretos de abertura de créditos nos casos em que a Lei determina a entrega, em forma automática, dos produtos dessas receitas, aos órgãos, entidades ou fundos a que estiverem vinculados;

III - suprir insuficiência nas dotações atribuídas a órgãos exerçam atividades econômicas, utilizando, como recurso a diferença entre as receitas por eles auferidas e recolhidas ao Tesouro Nacional e as estimadas nesta Lei;

IV - atender insuficiência nas dotações destinadas a programas prioritários, utilizando como recursos as disponibilidades caracterizadas no item III do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

V - atender a implantação do Plano de classificação de Cargos, utilizando como recurso, o cancelamento da dotação atribuída ao Projeto 2802.03070213.100.

Art. 7º Os créditos especiais e extraordinários, autorizados no Exercício Financeiro de 1974, a serem reabertos, na forma do § 4º do artigo 62 da Constituição, serão reclassificados em conformidade com a classificação adotada na presente Lei.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de dezembro de 1974; 153º da Independência e 86º da República.

**ERNESTO GEISEL** **Armando Falcão** **Geraldo Azevedo** **Henning** **Sylvio Frota** **Antônio Francisco Azeredo da Silveira** **Mário Henrique Simonsen** **Dyrceu Araújo Nogueira** **Alysson Paulinelli** **Ney Braga** **Arnaldo Prieto** **J Araripe Macedo** **Paulo de Almeida Machado** **Severo Fagundes Gomes** **Shigeaki Ueki** **João Paulo dos Reis Velloso** **Maurício Rangel Reis** **Euclides Quandt de Oliveira** **Hugo de Andrade Abreu** **Golbery do Couto e Silva**

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 16.12.1974

Download para **Evolução da Receita** - 1971/1995

Download para **Anexo I**

Download para **Anexo II**, páginas 136 a 234

Download para **Anexo II**, páginas 235 a 336

Download para **Anexo II**, páginas 337 a 437

Download para **Anexo II**, páginas 438 a 539

Download para **Anexo III**

Download para **Adendo**, páginas 1 a 140

Download para **Adendo**, páginas 141 a 283